



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 513, de 15 de agosto de 2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Liga Municipal de Esporte de Porteiras e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a LIGA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PORTEIRAS - LESP -, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, educacional, assistencial, cultural e filantrópico, com a finalidade de concretizar parceria objetivando a promoção, gerenciamento e execução de torneios municipal de futebol amador, denominados Campeonatos Municipais da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Divisão, categoria livre, com a participação de jovens e adultos.

§ 1º - As promoções dos torneios municipal de futebol amador serão constituídos de arbitragens, material desportivo, material de secretaria e publicidade, fornecimento de materiais, premiações e demais atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos conveniados e em prol do interesse público.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiações às práticas desportivas, culturais e de lazer, formais e não formais, como forma de incentivo ao esporte, ao lazer, à cultura e ao desenvolvimento humano e social.

Art. 2º - Para a efetivação deste Convênio, fica o Município de Porteiras autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade descrita no artigo anterior, para caracterizar a promoção, gerenciamento e execução de torneios municipais de futebol amador, intitulados Campeonatos Municipais da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Divisão, categoria livre, com a participação de jovens e adultos e outros.

Parágrafo único - Serão atribuições da Liga Municipal de Esporte de Porteiras:





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

a) Representar e dirigir as atividades desportivas que vão ao encontro do interesse de todos os munícipes e do Executivo Municipal, incentivando a difusão de atividades saudáveis à comunidade, conforme orientação, determinação e fiscalização do Município;

b) Promover a realização de campeonatos, torneios e competições desportivas nas diversas modalidades desportivas, de acordo com o Departamento Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 3º - O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correspondente.

Art. 4º - As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste, bem como a forma de prestação de contas da aplicação dos recursos repassados pelo Município de Porteiras a Liga Municipal de Esporte de Porteiras deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Art. 6º - Para atender às despesas de que trata o art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar, no programa de trabalho específico, o ELEMENTO DE DESPESA a seguir especificado: 339039.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (2017).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 513, de 15 de agosto de 2017, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Liga Municipal de Esporte de Porteiras e adota outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 15 de agosto de 2017.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal